



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI Nº. 2.095/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº. 2.095 / 2017  
Em, 04 / 12 / 2017  
Sec. Geral

Altera o Artigo 11 da Lei nº. 1.833/2015 de 14 de Dezembro de 2015 que “Dá nova redação a Lei 1.020/2006 de 20 Dezembro de 2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a Regularizar o Título III e seus artigos da Lei nº. 1.002 de 11 de outubro de 2006, que trata da autonomia dos recursos financeiros repassados às Unidades Escolares Municipais pelo Poder Executivo, através de transferência automática e sistemática e dá outras providências””.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 11 da Lei nº. 1.833/2015 de 14 de Dezembro de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 11 - Os recursos transferidos serão creditados em contas bancárias específicas, abertas pelos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar, na Agência do Banco do Brasil, do Município de Brasnorte-MT, devendo os saques serem realizados mediante cheque nominativo ou transferência bancária ao credor.”.*

**ARTIGO 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.*

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

